

## CHAMADA Nº 02/2025-PPGCAS

### PROCESSO DE SELEÇÃO DISCENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS E SAÚDE PARA CONCORRER À BOLSA DE FORMAÇÃO DA FAPEG - 1º SEMESTRE DE 2025

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Saúde (PPGCAS) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC Goiás, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as) em concorrer a bolsa de estudos, os critérios e princípios para seleção de bolsistas. Será ofertada **01 (uma) bolsa de mestrado** da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme descrito no [CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 04/2025 - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2025](#)

#### 1 DA MODALIDADE, QUANTIDADE E DURAÇÃO DA BOLSA:

**1.1** Será disponibilizada 01 (uma) bolsa(s) de mestrado no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. Com duração de 24 (vinte e quatro) meses não prorrogáveis conforme descrito na CHAMADA PÚBLICA - Nº 04/2025. (Disponível em: [CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 04/2025 - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2025](#))

**1.2** A bolsa será paga mensalmente pela FAPEG diretamente na conta do beneficiário, que deverá repassar o valor à PUC Goiás, com a devida complementação ao valor da mensalidade conforme contrato de prestação de serviços educacionais com a PUC Goiás.

**1.3** Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- I. se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, e de vínculo empregatício ou registro de empresa em seu nome;
- II. se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- III. o não cumprimento das normas estabelecidas pela FAPEG;
- IV. o não cumprimento do contrato de prestação de serviços educacionais com a PUC Goiás;
- V. a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave **devidamente comprovada**. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria da FAPEG, em parecer fundamentado.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os/As candidatos/as deverão enviar para Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do PPGCAS, via e-mail ([mestrado.cas@pucgoias.edu.br](mailto:mestrado.cas@pucgoias.edu.br)), até o **dia 19/02/2025 às dezessete horas (17:00)** os seguintes documentos:

I. Formulário Inscrição da candidatura a Bolsa FAPEG ((DISPONÍVEL NO SITE DO PPG) preenchido e assinado;

II Declaração de que não mantém vínculo empregatício com a PUC Goiás

III Comprovante de endereço atualizado; Além dos documentos acima, a Secretaria incluirá cópia dos documentos apresentados quando da participação no processo seletivo discente 2025.

2.2 O estudante que for selecionado para concorrer ao auxílio deverá atender todos os requisitos e prazos constantes na CHAMADA PÚBLICA -Nº 04/2025.

2.3 A Coordenação do PPG deverá encaminhar o resultado final do processo seletivo interno, por meio da Plataforma [SPARKX - Sistema de Pesquisa FAPEG](#) – **Formulário “Edital de Bolsas nº 04/2025 – Submissão das indicações pelos coordenadores**; o resultado deverá ser informado conforme ANEXO II ao final do texto do edital, relacionando o(s) candidato(s) selecionados em ordem classificatória, modalidades de bolsa (mestrado ou doutorado) e fornecer as demais informações solicitadas.

2.4 Caberá à Coordenação do PPG comunicar à FAPEG eventual desistência, licenças de qualquer natureza, cancelamento, substituição ou qualquer situação que possa ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico corroborado pela Comissão de Bolsa.

2.5 A Coordenação do PPG deverá assegurar a anuência quanto aos critérios, procedimentos e resultado do processo seletivo junto às instâncias deliberativas do PPG, de acordo com os procedimentos e normas interna do Programa.

2.6 O pós-graduando deverá realizar cadastrado na Plataforma [SPARKX - Sistema de Pesquisa FAPEG](#) e ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#).

### **3 DA ELEGIBILIDADE:**

Para fazer jus à concessão da bolsa exigir-se-á do pós-graduando o atendimento dos seguintes critérios de elegibilidade conforme definidos:

#### **3.1 Critérios definidos pela FAPEG (item 4.3 do Edital nº 04/2025):**

I Comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, em IES localizada no estado de Goiás;

II Comprovar residência no estado de Goiás;

III Comprovar ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;

IV Atestar que não acumulará a bolsa concedida por este edital, com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;

V Não acumular bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da CAPES, da FAPEG ou qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado), solicitada no âmbito deste edital;

VI Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES gestora do PPG;

VII Estar cadastrado nas Plataformas [SPARKX - Sistema de Pesquisa FAPEG](#) , [Charles Darwin - Acessar \(fapeg.go.gov.br\)](#) e ter currículo atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#);

VIII Manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas com nota igual ou superior a 7 (sete), comprovado nos relatórios semestrais. A reprovação ou obtenção de média geral inferior a esse limite acarretará o cancelamento da bolsa.

IX Fazer referência ao apoio concedido pela FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela Fundação;

X Encaminhar à FAPEG a versão final de sua dissertação ou tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a respectiva defesa;

XI Encaminhar à FAPEG relatório semestral de atividades devidamente assinado pelo orientador e coordenador do PPG (disponível em [Bolsistas - FAPEG \(goias.gov.br\)](http://Bolsistas-FAPEG.goiias.gov.br)). O relatório deverá ser submetido **na plataforma DARWIN-FAPEG** ([Charles Darwin - Acessar \(fapeg.go.gov.br\)](http://Charles-Darwin-Acessar.fapeg.go.gov.br)), voltada especificamente ao acompanhamento dos bolsistas, aos quais incumbe proceder ao cadastramento tão logo sejam selecionados no presente certame;

### **3.2. Critérios definidos pelo PPGCAS da PUC Goiás:**

I Estar regularmente matriculado no PPGCAS da PUC Goiás no período letivo 2025/1 e ter ingressado, por meio dos Processos Seletivos para a turma 2025;

II ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPGAS, mediante critérios estabelecidos e apresentados no item 4;

III apresentar mérito reconhecido do projeto de pesquisa de mestrado;

IV Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

V Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

VI Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente as atividades do programa, com no mínimo 20 horas semanais em atividades presenciais, além daquelas destinadas as disciplinas do curso;

VII O exercício profissional do candidato deverá contemplar uma das seguintes situações: não ter vínculo empregatício ou possuir no máximo um único vínculo empregatício, devidamente comprovado;

VIII Comprovar por meio de documento à próprio punho e devidamente assinado o não recebimento de bolsa da FAPEG, do CNPq, da Capes, ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);

IX Ter desempenho acadêmico compatível com o que está estabelecido no Regimento do PPGCAS, bem como cumprimento das obrigações firmadas com seu orientador para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;

X Ser residente na região metropolitana de Goiânia ou no Estado de Goiás;

### **4 REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA:**

4.1 Manter desempenho acadêmico, sem reprovações, e com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete – conceito C), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da bolsa. Caso o/a bolsista obtenha 1 (um) conceito “D” ou “E”, perderá o benefício e será desligado do programa, conforme artigo 316 e 317 do Regimento Geral da PUC Goiás, e terá sofrerá as sanções as definidas pelo Programa Financiador;

4.2 Realizar, além das demais obrigações regulares aos (às) demais discentes, uma atividade acadêmica

por semestre e entregar à Comissão de Bolsas relatório e os devidos certificados comprovando as seguintes atividades semestralmente:

- I Apresentação de Trabalho em Congresso, Encontro, Simpósio, Fórum etc.;
- II Resumos Publicados em Anais de Eventos;
- III Resenhas publicadas em Periódicos Acadêmicos;
- IV Artigos publicados em Periódicos Acadêmicos;
- V Oficina ministrada para alunos de Graduação;
- VI Mini-Curso ministrado para alunos de Graduação;
- VII Participação em Grupo de Estudo;
- VIII Participar da Organização de Eventos do PPGAS.

## **5 DA SELEÇÃO:**

5.1 O processo de seleção deverá, obrigatoriamente, ser baseado em um ou mais critérios de natureza acadêmica que demonstrem claramente a avaliação de mérito comparativa entre os candidatos à bolsa. Dentre os critérios de seleção previstos comporão a avaliação de mérito:

I grau de disponibilidade de dedicação ao Programa, e/ou

II outros critérios estabelecidos pelo PPG de natureza relacionada ao mérito acadêmico do aluno.

5.2 A seleção dos/as bolsistas estará sob a responsabilidade da Comissão de Bolsas do PPGCAS,

- a. Em caso de empate, será considerado o (a) candidato (a) que obteve maior pontuação na prova teórica, se o empate persistir, será considerado o (a) candidato (a) que obteve maior pontuação no projeto, se ainda, assim, persistir o empate será considerado o (a) candidato (a) que obteve maior pontuação no currículo, se o empate persistir, será considerado (a) o (a) candidato (a) que possuir menor renda comprovada. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do Programa;
- b. O resultado da presente seleção será publicado na página do Programa até o dia **21 de fevereiro de 2025**. (<https://www.pucgoias.edu.br/mestrado-e-doutorado/ciencias-ambientais-e-saude/>).

## **6 Contratação dos Bolsistas Aprovados:**

6.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

6.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, conforme [ANEXO III do Edital da FAPEG](#), que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado nesta Chamada.

6.3 A assinatura do Termo de Outorga será realizada por meio do [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI](#). Logo, é obrigatório o cadastramento do bolsista, do orientador e do coordenador do PPG na referida plataforma.

6.4 Para fins de contratação e formalização do Termo de Outorga, o candidato aprovado deverá encaminhar até o dia **17 de março de 2025** todos os documentos que consta no item 5.3 do Edital [CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 04/2025 - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2025](#)

6.5. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

6.6. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 5.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo definido até o dia **17 de março de 2025**, a proposta será cancelada.

6.7. Uma vez formalizado o termo de outorga do candidato, a ocorrência de situações de desistência, perda do benefício, morte ou qualquer outra causa que leve à interrupção de seu fomento não dará ensejo à IES substituir o bolsista, deixando de existir, para todos os efeitos, a cota de bolsa específica.

6.8. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG sem aviso prévio, caso ocorra a violação de quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

6.9. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejar o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provocação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1 Após a publicação do resultado preliminar pela FAPEG, os alunos deverão submeter as propostas dos pós-graduandos e as documentações previamente aprovados exclusivamente pelo na plataforma **DARWIN-FAPEG** ([Charles Darwin - Acessar \(fapeg.go.gov.br\)](https://charlesdarwin.fapeg.go.gov.br) até o dia **17 de março de 2025**;

7.2 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 6.3 do Edital FAPEG e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo definido no cronograma, a proposta será cancelada;

- a. Será revogada a concessão da bolsa, a qualquer tempo, com a conseqüente restituição de todos os valores recebidos, se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- b. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da FAPEG, em despacho fundamentado;
- c. As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a CHAMADA PÚBLICA -Nº 06/2024. (Disponível em: <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/02/Edital-de-Bolsas-2024.pdf>);
- d. Cumprir com todas as normas do Regimento Geral da PUC Goiás e Regulamentos Específicos do PPGCAS.

## **8 DO RECURSO:**

- a. O candidato terá o prazo de 48 horas, contados da divulgação do resultado de cada etapa pelo Programa, para a interposição de recurso.
- b. A Interposição de Recurso deverá ser enviada para o E-mail do Programa ([mestrado.cas@pucgoias.edu.br](mailto:mestrado.cas@pucgoias.edu.br)) e destinados à Comissão de Bolsas do PPGCAS.

**9 CRONOGRAMA:**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
9.1. Lançamento da Chamada na página eletrônica da PUC Goiás	<b>18/02/2025</b>
9.2. Encerramento das inscrições	<b>19/02/2025</b>
9.3. Último prazo para envio da documentação	<b>19/02/2025</b>
9.4. Análise da documentação por parte da Comissão Interna de Bolsas	<b>20/02/2025</b>
9.5. Término da Seleção	<b>21/02/2025</b>
9.6. Homologação do Resultado pela PROPE	<b>21/02/2025</b>
9.7. Divulgação do Resultado final da Seleção	<b>25/02/2025</b>
9.8. Data limite para apresentação de recurso do processo seletivo para interessados nas bolsas da FAPEG	<b>24/02/2025</b>
9.9. Divulgação dos bolsistas FAPEG selecionados pela comissão de Bolsas	<b>25/02/2025</b>
9.10. Envio pelos coordenadores dos PPGs pela Plataforma Sparkx-FAPEG	<b>26/02/2025</b>
9.11. Limite para inclusão dos documentos para contratação (item 5.3) na Plataforma DARWIN-FAPEG pelos bolsistas	<b>17/03/2025</b>

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

Prof. Leonardo Luiz Borges  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Saúde

Prof. Wilian Vaz Silva  
Vice-Coodenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Saúde